

## EDITORIAL

Nesse número, a RBDC congrega, como de praxe, o pensamento de juristas que se destacam por suas pesquisas e publicações sobre temas muito variados que, uma vez agregados, representam verdadeiras perspectivas “Efetividade e Condicionamentos dos Direitos Fundamentais”.

Um primeiro conjunto de textos desenvolve profundas discussões teóricas que afetam a efetividade, a interpretação e a aplicação dos direitos fundamentais.

**Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar** mostra-nos quanto a ideologia conforma a interpretação e a aplicação do direito.

**Saulo Stefanone Alle** demonstra como o liberalismo impregnou o pensamento constitucionalista brasileiro desde 1824 e como esses elementos culturais são determinantes tanto na elaboração quanto na interpretação constitucional.

**Renata Baptista Zanin**, por sua vez, demonstra com precisão singular que os direitos fundamentais não são vulneráveis pela sua estrutura mais aberta, pois a racionalidade na argumentação e na fundamentação das decisões constroem trilhas seguras de invulnerabilidade.

**André Brawerman** demonstra como a garantia constitucional da Liberdade do Exercício de Profissão é filtro interpretativo inafastável para compreender qualquer limitação normativa infraconstitucional, inclusive as estabelecidas pelo Estatuto da Advocacia para o Advogado Público Vereador.

Karl Popper ensinava que necessitamos do olhar do outro para compreender nós mesmos. Razão pela qual, selecionamos o texto de **Tatiana Waisberg**. Em seu trabalho, oferece-nos um panorama minucioso sobre o Direito Constitucional israelense. Revela o processo evolutivo Constitucional israelense, o papel da Suprema Corte de Israel, o caminho da controversa "Revolução Constitucional". Sua leitura desvenda novos olhares para que desacostumemos a explicar os direitos constitucionais como se fossem tão óbvios.

Por fim, um grupo de textos apresenta-nos reflexões acuradas sobre a verdadeira dimensão dos direitos, deveres e garantias fundamentais singulares.

**Ricardo Bernd Glasenapp** mostra-nos a evolução do direito de nacionalidade no constitucionalismo brasileiro, demonstrando com argúcia quanto a Emenda Constitucional 54 resgatou para o nosso Direito Constitucional o direito universal a nacionalidade.

**Nilma de Castro Abe** apresenta-nos a tese de que é inaplicável o instituto da função social da propriedade as propriedades públicas; afirmação que, no mínimo, merece nossa atenção, pois indica nova trilha para pensarmos essa garantia do Estado Social do Direito.

**Enos Florentino Santos**, por outro lado, analisa como o Estado pode e deve buscar a regularização de edificações erguidas e consolidadas irregularmente em áreas urbanas pelas populações de baixa renda. Partindo da função social da propriedade, desvenda os limites e as possibilidades do Município deslindar tais problemáticas.

Por fim, esse editor tem a satisfação de ver um de seus textos publicado nessa edição. Trata-se de um texto que congrega parte de sua pesquisa sobre as garantias constitucionais penais. No que diz respeito aos crimes ambientais e aos crimes econômicos, há uma ânsia desenfreada e desmedida de repressão. Ocorre que as garantias constitucionais novamente são o limite para compreendermos se esses anseios são legítimos para nosso sistema.

**Marcelo Lamy**

Diretor da Revista Brasileira de Direito Constitucional